



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 83, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza a doação de imóvel à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a construção de prédio para sua agência, nesta cidade, uma área de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), constituída de parte do lote "H" da quadra nº 22 do Loteamento Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 24 de novembro de 1975.

Valdir Alves de Castro e Bino